# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Pregão Eletrônico visando a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE FRENTE AO ALERTA DE EPIDEMIA DE DENGUE, PARA UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES."** vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

**1.2.** Como preconiza o § 1º do artigo 21 do Decreto Municipal nº 295/2023 e nos termos da Lei 14.133/2021, o presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Anual de Contratações (PAC) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

## 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | CATMAT | MATERIAL | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 446104 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | - Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 60 meq/l + 20 meq/l + 60 meq/l + 20 meq/l + 110 mmol/l<br>- Forma farmacêutica solução oral – cada envelope | **envelope** | **55.000** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | faz 1 litro de solução | | |
| **2** | 432476 | ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL | - APARELHO DE PRESSÃO TAMANHO ADULTO COM PEDESTAL: Esfigmomanômetro Adulto de alta precisão, composto de manômetro aneróide mostrador graduado com escala de 0 a 300 mmHg preciso e de fácil leitura. Manguito e tubos conectores de borracha sintética tipo especial sem emenda de sub-peças que garanta grande resistência e durabilidade. Braçadeira confeccionada em nylon antialérgico, resistente e flexível, com fecho em velcro. Sistema: Pera e válvulas que promovam um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial. Pedestal com base e coluna metálico com pintura em esmalte sintético sobre tratamento antiferruginoso, rodízios de material sintético de alta resistência, com no mínimo 2 polegadas de diâmetro. Garantia de calibração por no mínimo 12 meses. Com selo de aprovação do INMETRO. Certificado de calibração INMETRO. Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde. Acompanhar Manual e Garantia mínima de 12 meses a contar da expedição da nota fiscal. Caso o esfigmomanômetro aneroide venha a desviar-se da especificação de precisão de + 3 mm Hg durante o período da garantia, a empresa procederá à recalibração, ou substituição do esfigmomanômetro sem custos adicionais | **Unid** | **37** |
| **3** | 435801 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL | - Termômetro, de haste flexível, de temperatura máxima;<br>- À prova d´água;<br>- Este produto é destinado à verificação da temperatura do corpo humano;<br>- A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão CENTESIMAL;<br>- Emite sinais sonoros (beeps) diferenciados, quando estiver pronto para o uso e ao final da tomada de temperatura;<br>- Desliga-se automaticamente após | **Unid** | **37** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | aproximadamente 10 minutos;<br>- A tomada de temperatura dura aproximadamente 1 minuto;<br>- Ecologicamente correto: não contém mercúrio ou substância tóxica. | | |
| **4** | 305098 | GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PEAD 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSCA | - Garrafa plástica descartável;<br>- Formato: PEAD (o material PEAD, além de aumentar a durabilidade do produto envasado, não absorve cor e nem retém cheiro);<br>- Tampa de rosca<br>- Capacidade volumétrica: 1000 ml<br>- Altura: 23 cm<br>- Largura: 8cm<br>- Circunferência: 27 cm | **Unid** | **10.000** |

**2.1** A aquisição dos insumos e materiais acima não demanda exigências de assistência técnica ou demais providências de manutenção, bastando haver espaço para seu acondicionamento, sendo o CABIS – Central de Abastecimento de Insumos de Saúde, o lugar ideal para sua correta gestão.

**2.2** O critério de julgamento adotará o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Considerando que a dengue atualmente é considerada a mais importante arbovirose causada por mosquitos ao homem, em função da sua morbidade e mortalidade.

**3.2.** Considerando que o aumento significativo na incidência global da dengue ao longo das últimas décadas é um fenômeno de relevância alarmante.

**3.3.** Considerando a responsabilidade do poder público em garantir medidas eficazes para a proteção da saúde da população, conforme previsto na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

**3.4.** Considerando que a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendam a adoção de estratégias integradas para controle de vetores e manejo de epidemias, garantindo estrutura adequada para diagnóstico e tratamento;

**3.5.** Considerando que foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a elaboração do plano de enfrentamento das arboviroses para todos os municípios, este vigência bianual, sendo o atual compreendendo o período de 2024 a 2026. O presente plano visa estabelecer um planejamento de ações coordenadas para a resposta do Município diante do aumento da circulação de arbovírus transmitidos pelo Aedes aegypti e outras doenças associadas em todo o território municipal, o plano foi atualizado em 2024, tendo como principais objetivos reduzir o impacto das epidemias na população, particularmente na redução da morbimortalidade provocada por essas arboviroses e preparar antecipadamente a rede assistencial para os diagnósticos diferenciais e para a detecção precoce de casos suspeitos, frente à possibilidade de circulação dos vírus dengue (DENV), chikungunya (CHIKV) e Zika (ZIKV).

**3.6.** Considerando o Plano de Contingência para o Enfrentamento à Arboviroses Urbanas Causadas pelo Aedes aegypti, versão 2 (2024 a 2026), do Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Plano de Contingência de Arboviroses da Prefeitura Municipal de Itaboraí, Secretaria Municipal de Saúde (2024 a 2026).

**3.7.** Considerando o Aterta CIEVS/CVE/CVA - RJ nº 001 - 23/01/2025, referente ao risco de aumento de transmissão de arboviroses veiculadas pelo Aedes aegypti no Estado do Rio de Janeiro, com base no cenário epidemiológico recente que indica um crescimento dos casos notificados acima do esperado e o aumento da temperatura e do volume de chuvas que são condições ambientais favoráveis à proliferação do mosquito vetor Aedes aegypti.

**3.8.** Considerando a necessidade de aquisição emergencial de materiais para assegurar a continuidade e eficácia das ações de combate e controle das arboviroses no âmbito municipal, temos a necessidade de aquisição de insumos para equipar as 37 Unidades de Saúde da Atenção Primária para realizar as ações de detecção precoce dos usuários com suspeita de infecções por arboviroses e acompanhamento sistemático dos casos confirmados, sendo os seguintes insumos necessários:

- Sais para reidratação oral;
- Esfigmomanômetro com pedestal;
- Termômetro Clínico Digital;
- Garrafa plástica descartável PEAD 1 litro, com tampa de rosca.

**3.9.** Segundo o Fluxograma de manejo Clínico da Dengue, do Sistema Único de Saúde (SUS), Ministério da Saúde, o manejo dos pacientes com suspeita de dengue (Relato de febre, usualmente

entre dois e sete dias de duração, e duas ou mais das seguintes manifestações: náusea, vômitos; exantema; mialgia, artralgia; cefaleia, dor retro-orbital; petéquias; prova do laço positiva e leucopenia. também pode ser considerado caso suspeito toda criança com quadro febril agudo, usualmente entre dois e sete dias de duração, e sem foco de infecção aparente) classificados como GRUPO A (dengue sem sinais de alarme, sem condição especial, sem risco social e sem comorbidades), tem como porta de entrada preferencial a APS, ou seja, nível ambulatorial. Dessa forma, as unidades da APS precisam estar equipadas para realizar a avaliação inicial e acompanhamento segundo o fluxograma citado.

## 4. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

**4.1.** Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde- FMS, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

**a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser adquirido, que deverá se dar por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a empresa já forneceu bens similares, quantitativa e qualitativamente aos descritos no ETP;

**b)** Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

**c)** Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

**d)** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**5.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os insumos e materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde – CABIS, sediado no Endereço: Avenida 22 de Maio, 6846 - Sossego, Itaboraí – RJ, no horário das 8h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos);

**6.2.** Os insumos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta do Contratado cabendo à Fiscalização notificar o Contratado para que efetue a retirada dos insumos e materiais rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

**6.3.** Os insumos e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 15, I, II, III do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023, pelo Fiscal e pelo responsável do CABIS, para efeito de posterior verificação de sua quantidade e conformidade com as especificações constantes na ordem de fornecimento, no Termo de Referência (TR) e na proposta do fornecedor.;

**6.4.** Os insumos e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme Art. 15, I, II, III do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023, após verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, pelo gestor do contrato ou à Comissão designada pelo Ordenador de Despesas.;

**6.5.** O atesto da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, admitida a prorrogação, em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, conforme Art. 18 do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023.

**6.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem ônus para o Órgão Gerenciador;

**6.7.** O recebimento definitivo dos insumos e materiais não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;

**6.8.** As despesas decorrentes da substituição dos insumos e materiais correrão por conta do Contratado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato;

**6.9.** Caso seja necessária a substituição dos insumos e materiais fornecidos, por motivos expostos pela fiscalização, os insumos e materiais novos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

**6.10.** O Contratado deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução dos insumos e materiais substituídos, sem ônus adicional para o Contratante/Órgão Gerenciador;

**6.11.** Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: fms@itaborai.rj.gov.br*.com.br* em até 01 (um) dia útil antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

**6.12.** Não serão aceitos os insumos e materiais fora das especificações técnicas e descrições dos itens; assim como insumos e materiais danificados ou com aspectos físicos comprometidos;

**6.13.** Qualquer ação ou não cumprimento da contratada em função dos itens pré estabelecidos no Termo de Referência, caberá a contratante a aplicação das sansões cabíveis por leis à contratada;

**6.14.** A nota fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 22 de Maio, 5590, Edifício Enterprise City Center, Bloco 01, Corporation, Sala 701, no município de Itaboraí – RJ, CNPJ 11.865.033/0001-10;

**6.15.** A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo dos materiais, deverá mencionar o número do processo administrativo e o número do Contrato;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**7.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame e no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos sem até 05 (cinco) dias corridos da comunicação.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao item e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

**7.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos insumos e materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência do item;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o item que não atender às especificações, à proposta de preços ou que apresentar avarias;

**8.1.4.** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à publicação no ***PNCP***, a qual deverá ser providenciada pelo Ordenador de Despesas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da ata de assinatura.

**9.2.** O contrato vigorará por 6 (seis) meses, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição emergencial de insumos essenciais para a execução de ações estratégicas na Atenção Primária à Saúde. A contratação justifica-se diante do alerta de epidemia de Dengue no município de

Itaboraí - RJ, exigindo resposta ágil e eficaz para a proteção da saúde pública e a contenção da disseminação do vírus. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade das ações enquanto persistirem os fatores que motivaram a contratação.

## 10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** A decisão de rescindir o contrato caberá ao Órgão Gerenciador, desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal;

**10.2.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**12.1.** Nos termos do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023, serão designados os responsáveis pela fiscalização das obrigações decorrentes da execução do contrato um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do contratado.

**13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

**13.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

**13.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Contratado.

**13.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I = (TX) | I = | (6/100)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Comete infração administrativa, o contratado que:

**14.1.1.** Inexecução total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;

**14.2.2. Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do pedido inadimplido, por dia de atraso injustificado, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**14.2.3. Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.4. Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, como dispõe o art. 156, III, § 4º da Lei 14.133/2021;

**14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

**14.7.** Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Não será admitida a subcontratação.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão | 08 |
| Unidade | 002 |

| | |
|---|---|
| Subunidade Orçamentária | 001 |
| Programa de Trabalho | 10.301.0032.2152 |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.32.00/4.4.90.52.00 |
| Fonte | 16 21 0028 |
| Ficha | 154/162 |

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** O contrato durante sua validade não poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

**17.2.** O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos do Decreto Nº 295 de 27 de dezembro de 2023.

Itaboraí, 21 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA
Data: 21/02/2025 13:09:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Ordenador de Despesa**

**ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Matrícula n.º 47.166**